



Governo Municipal de Brejão

MUNICÍPIO DE BREJÃO

DECRETO 001/2019

EMENTA: “Decreta Situação de Emergência no Município de Brejão e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º da Lei Federal 12.608/2012,

CONSIDERANDO, a redução drástica das precipitações pluviométricas que assolam nosso município para níveis sensivelmente inferiores ao da normal climatológica, ocorrido nos últimos seis meses;

CONSIDERANDO, a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela ausência ou má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO, os impactos ocasionados em toda região do Agreste Pernambucano pelas percas significativas sofridas na agropecuária e ainda não recuperados;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação e continuidade do abastecimento de água potável à população afetada pela estiagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de auxílio dos programas de combate à estiagem, promovidos pelo Governo do estado de Pernambuco, Governo Municipal e Órgãos Federais;

CONSIDERANDO, que, como consequência, resultam prejuízos econômicos e sociais constantes nos Pareceres Técnicos anexos a este decreto;

CONSIDERANDO, que o parecer da Defesa Civil, bem como da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Municipal, relatando a ocorrência deste desastre, são favoráveis à declaração de Situação de Emergência;

ekantans



Governo Municipal de Brejão

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 46.300 de 27 de Julho de 2018, o qual declara em "Situação de Emergência" as áreas do Agreste do Estado de Pernambuco afetadas pela estiagem, situação que o Município de Brejão se enquadra;

CONSIDERANDO, os níveis de agravamento do estado de emergência inicialmente decretado pelos mesmos fatores acima expostos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação Anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas deste Município, contidas no Parecer da Defesa Civil e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, bem como nos demais documentos anexos a este decreto, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da DEFESA CIVIL DE BREJÃO nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da DEFESA CIVIL DE BREJÃO;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 2 (dois) de Janeiro de 2019.

Brejão-PE, 07 de Janeiro de 2019.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal de Brejão